



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**LEI Nº 888 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**"Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes aos empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, ativos e inativos do Município de Corguinho, durante o período de 90 dias e dá outras providências".**

**MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, após sua aprovação e publicação, em caráter individual, onde não irá acarretar encargos financeiros suplementares, incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei, qual seja, juros e mora e demais correções.

**Parágrafo Único.** O requerimento formulado deverá obrigatoriamente ser encaminhado à Instituição Financeira.

**Art. 3º** As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

**Art. 4º** Caberá ao órgão da administração municipal responsável pela averbação do contrato a orientação e o desenvolvimento dos meios de acompanhamento dos

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediação do diálogo com as instituições financeiras.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho - MS, 28 de abril de 2020.

*marcela ribeiro lopes*  
**MARCELA RIBEIRO LOPES**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**ANEXO ÚNICO**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

**Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. \_\_\_\_\_, da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, me responsabilizando, pelo presente documento, que deverá ser encaminhado à Instituição Bancária responsável pelo empréstimo.**

Corguinho, MS, \_\_\_/\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura